



Município de Sorocaba



11 de setembro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.794

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo administrativo nº 2025-17/114751

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA

OBJETO: Doação de 15 refletores de LED 300w para o Centro Esportivo "Francisco Lisboa" – Maria Eugênia.

Sorocaba, 10 de Setembro de 2025.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

LUCAS APARECIDO FERREIRA DA SILVA

Atleta, AMÉRICA FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 120/2025/JEDD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (B/06) EC PIERONI X LAGO COUNTRY FC

Data: 07/09/2025 – 10h30 (Amanda de Almeida)

VICTOR VALÉRIO SILVA SANTOS

Atleta, EC PIERONI

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

ALESSANDRO NEVES FRANCO

Com. Técnica, EC PIERONI

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

RAFAEL PEDRO NICOLAU

Atleta, EC PIERONI

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 121/2025/JEDD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (B/10) ATLÉTICO BRASIL FC X AA VILA HELENA

Data: 07/09/2025 – 10h30 (Arena Galo)

ANDRÉ ANDRADE DE CASTRO

Atleta, ATLÉTICO BRASIL FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida. Publique-se.

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 025/2025

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 114/2025/JEDD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (A/02) EC GUNHÊ X GE SANTA TEREZINHA

Data: 31/08/2025 – 10h00 (CE Brigadeiro Tobias)

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Com. Técnica, GE SANTA TEREZINHA

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 115/2025/JEDD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (B/01) ATLÉTICO BRASIL FC X EC PIERONI

Data: 31/08/2025 – 10h30 (Arena Galo)

EDUARDO GASPERONI RODRIGUES

LUIZ FERNANDO DA SILVA JÚNIOR

Atletas, EC PIERONI

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida. Publique-se.

Sorocaba, 03 de setembro de 2025.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 026/2025

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 116/2025/JEDD

Competição: Taça Palácio dos Tropeiros 2025.

Jogo (QF/11) EC SÃO GUILHERME/CORINTHINHA X XURIS FC

Data: 07/09/2025 – 10h50 (Arena Corinthians)

GUSTAVO MARTINS BERALDO

Atleta, EC SÃO GUILHERME/CORINTHINHA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

GIOVANNI MOTTA SILVANO

Atleta, XURIS FC

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 117/2025/JEDD

Competição: Taça Palácio dos Tropeiros 2025.

Jogo (QF/11) GRÊMIO VITÓRIA RÉGIA X SPORTING APARECIDINHA/AAA

Data: 07/09/2025 – 08h20 (Campo Vitória Régia 3)

DANILLO VINICIUS DE MELO C. PROENÇA

Atleta, SPORTING APARECIDINHA/AAA

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 118/2025/JEDD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (A/06) ADME JARDIM SOL NASCENTE X AA MAGNÓLIA

Data: 07/09/2025 – 10h30 (Arena Vila Helena)

ALAN DE MELO GONÇALVES DA SILVA

Com. Técnica, ADME JARDIM SOL NASCENTE

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 119/2025/JEDD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (A/10) AMÉRICA FC X EC GUNHÊ

Data: 07/09/2025 – 10h45 (Luciano Pellegrini)

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****EDITAL DLFA nº 18/2025**

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERENCIA	BAIRRO DE REFERENCIA
7470/2014	AFJ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Av. 3 de março	Aparecidinha

Sorocaba, 11 de setembro de 2025

Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Extrato do Segundo Termo de Prorrogação do Contrato 10/2023. Dispensa Eletrônica 53/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna, externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/09/2023, prorrogado por 12 meses a partir de 14/09/2025 até 13/09/2026, nos termos do artigo 107, da Lei 14.33/21. Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Contratada: MConsultoria e Soluções em Processamento e Tecnologia Ltda Francine Casare. Seção Licitação e Compras.

REVOGAÇÃO**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 236/2025**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a Portaria de Aposentadoria FUNSERV SPAB nº 065/2025, de 06 de março de 2025 de ELISABETE MARIA DE MELO MACHADO, matrícula 488637, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, ocupante do cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, em decorrência de DECISÃO JUDICIAL do C. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 1006980-80.2023.8.26.0602, que deu provimento ao reexame necessário a apelo da FUNSERV para denegar a segurança, não havendo, portanto, fundamentos jurídicos para a manutenção da aposentadoria outrora concedida.

Sorocaba, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

SEJ**Secretaria Jurídica**

PA nº 9.631/2021

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

LEI Nº 13.110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, publicada em 10/9/2025

Onde se lê:

LEI Nº 13.110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2 025.

Leia-se:

LEI Nº 13.310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2 025.

SEJ/PADM/DCDAO, 11/9/2025.

Ana Carolina Gomes dos Santos

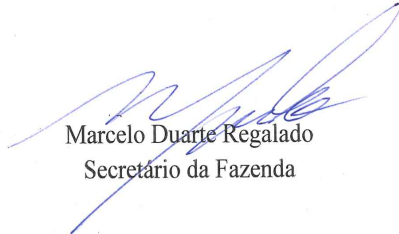
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEFAZ**Secretaria da Fazenda****CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 13 de agosto à 12 de setembro de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (interinamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SECID

Secretaria da Cidadania

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO JOVEM DE SOROCABA – COMJOV

A Comissão Eleitoral, instituída para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal do Jovem de Sorocaba – COMJOV, no uso de suas atribuições, torna público os presentes Procedimentos Eleitorais, a realizar-se conforme as normas abaixo estabelecidas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A eleição para composição do Conselho Municipal do Jovem de Sorocaba – COMJOV será realizada no dia 13 de setembro de 2025, no horário das 09h00 às 14h00, na Secretaria de Cidadania de Sorocaba, situada na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro, Sorocaba/SP.

1.2. O processo eleitoral será presencial, mediante voto em cédula física, depositada em urna lacrada.

1.3. Os presentes Procedimentos Eleitorais têm por finalidade regulamentar os procedimentos de votação, apuração e divulgação dos resultados.

2. DO ELEITORADO

2.1. O eleitor deverá possuir 15 (quinze) anos completos ou mais e residir no município de Sorocaba.

2.2. Para exercer o direito ao voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- Comprovante de residência em nome próprio ou de familiar direto, que ateste domicílio em Sorocaba.

2.3. Cada eleitor terá direito a dois votos, sendo:

- 01 (um) voto para candidatos do segmento jovens sorocabanos;
- 01 (um) voto para candidatos do segmento entidades, movimentos sociais e religiosos.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. A votação será realizada mediante preenchimento de cédula eleitoral impressa, fornecida pela Comissão Eleitoral.

3.2. Após o preenchimento, o eleitor dobrará a cédula, que deverá ser assinada por dois (02) delegados da Comissão Eleitoral presentes na mesa de votação.

3.3. Em seguida, o eleitor depositará a cédula em urna devidamente lacrada, localizada no espaço designado para a eleição.

4. DA APURAÇÃO

4.1. A abertura da urna ocorrerá a partir das 14h00 do mesmo dia da votação, em ato público, na presença da Comissão Eleitoral.

4.2. Os votos serão contados e registrados em ata própria.

4.3. O resultado oficial da eleição será divulgado imediatamente após a conclusão da apuração e publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Sorocaba e do COMJOV.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos nestes Procedimentos Eleitorais serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, respeitada a legislação vigente.



CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DE SOROCABA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições legais conferidas, mediante aprovação em Ata da 20ª Reunião Ordinária, do dia 07 de agosto de 2025, pautando o projeto de autoria da Coordenadoria da Pessoa Idosa, em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, intitulado Etarismo na Escola,

DELIBERA:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora do projeto Etarismo na Escola

Art. 2º – Ficam nomeados como membros desta Comissão:

Claudia Rosa – Conselheira – Sociedade Civil

Renata Hebling Marins – Conselheira – Sociedade Civil

Sônia Aparecida da Silva – Conselheira – Sociedade Civil

Simone Lopes de Oliveira – Conselheira – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE

Flávia Arruda – Conselheira – Secretaria da Educação – SEDU

Fabiana Maria Dias Silva – Conselheira – Secretaria da Cidadania – SECID

Marlene Lopes de Oliveira – Coordenadoria da Pessoa Idosa – SECID

Art. 3º – Justificados os motivos para a instalação em caráter excepcional da presente Comissão, a mesma somente servirá para este pleito, razão pela qual, após o evento, a presente Comissão Organizadora será destituída.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Claudia Rosa

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CMPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Sorocaba
Secretaria da Cidadania
Rua Santa Cruz, 116 – Centro
E-mail: cmpisorocaba@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECID/CMDCA - Nº 03/2025

(Dispõe sobre a revogação da concessão de plantões noturnos em sobreaviso).

ANA CLÁUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, ANA CRISTINA VAZ PINHEIRO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes conferem o Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das diretrizes relativas aos plantões de sobreaviso, com vistas à melhoria da prestação dos serviços de proteção social e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12.806/2023, onde estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Sorocaba e dá outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024 – SECID/CMDCA, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos de plantões de sobreaviso.

Art. 2º - A partir da publicação desta Instrução Normativa, não será mais concedido o regime de plantão noturno em sobreaviso aos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º – Nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 12.806/2023, fica a critério da Administração Pública a definição do local para a realização dos plantões. Dessa forma, os plantões serão impreterivelmente cumpridos na sede da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, localizada na Rua Castanho Taques, nº 100, Jardim Ana Maria.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretaria da Cidadania

Ana Lúcia de Paula Batista
Coordenadoria

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 29/2025 - Processo nº 706/2025, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto, pelo tipo menor preço global, para adequações do edital. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5818 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 11 de setembro de 2025 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 27.470 de 15 de dezembro de 2022, por sua Autoridade Competente, declara Homologada e Adjudicada, a Dispensa Eletrônica nº 15/2025 - Processo nº 589/2025, destinado à Aquisição de Armário 16 portas (roupeiro), pelo tipo menor preço. Sorocaba, 08 de setembro de 2025 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

SES

Secretaria da Saúde

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o Instituto Brasileiro de Apoio e Pesquisas a Pacientes Oncológicos em Reflexologias - IBRAPPER, CNPJ nº 24.898.978/0001-80, para que apresente, no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, as prestações de contas referentes às competências de janeiro a março de 2025, do Termo de Convênio nº 2024/6.292.

Divisão de Administração de Convênios.

(Secretaria da Saúde)

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 14464/2024

Consul Farma LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Miguel Patrício de Moraes, 239, Jardim Itanguá, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal
INDEFERIDO
2-Processo nº. 28582/2023
Raia Drogasil S/A
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Luzerne Proença Arruda, 270, Lote 08 e 09, Vila Gabriel, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
DEFERIDO
3-Processo nº. 23300/2021
Material Med Produtos Médicos Hospitalares
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Ampliação / Redução de atividade, classe e ou categoria de produto
INDEFERIDO
4-Processo nº. 13402/2024
Diagsor Produtos Laboratoriais LTDA
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 1779, Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP
Ampliação / Redução de atividade, classe e ou categoria de produto
INDEFERIDO
5-Processo nº. 12153/2024
F&F Co Alimentação LTDA
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Nipro, 451, Anexo cozinha Nipro, Iporanga, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 20/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000361-1-0
6-Processo nº. 17345/2023
Jr Guerra - Centro de Convivência de Idosos LTDA
Instituições de longa permanência para idosos
Rua Doutor Braúlio Guedes da Silva, 310, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 28/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000077-1-4
7-Processo nº. 23541/2023
Thabata Macedo Gomes Liebert Muknicka Epp
Atividade odontológica
Rua Raymundo Frutuoso da Silva, 872, Jardim São Conrado, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO
8-Processo nº. 21399/2023
Drogaria Suan LTDA-ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 300, Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000549-1-7
9-Processo nº. 24983/2023
Johnson Controls Be do Brasil Ltda
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Avenida Independência, 2757 – Iporanga, Sorocaba-SP
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
10-Processo nº. 19228/2023
Centro Odontológico Dgguidoni Ltda
Atividade Odontológica
Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 777- Vila Barão, Sorocaba-SP
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
11-Processo nº. 30987/2022
Stefanie Almeida Quaresma Sanches Muller - Serviços Médicos Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 – Parque Campolim, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial – Estabelecimento
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.

Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
12-Processo nº. 7091/2024
Citologika Medicina Laboratorial Ltda
Laboratórios Clínicos
Rua Sete de Setembro, 351 – Centro, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
13-Processo nº. 14969/2020
Marcelo Luís de Moraes Simoneti
Atividade Odontológica
Rua Professor Toledo, 618 – Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
14-Processo nº. 8184/2024
Tânia Regina Padovani Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Avenida Antônio Carlos Comitre, 510, Sala 35 – Parque Campolim, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
15-Processo nº. 17472/2023
Colégio Hesed Sorocaba Ltda
Educação Infantil – Creche
Rua Gustavo Magalhães, 386 – Jd. Faculdade, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
16-Processo nº. 12038/2024
Agile Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Treze de Maio, 113 – Centro - Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação
Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
Em 10/09/25
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEGOV

Secretaria de Governo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGOV Nº 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação e aprovação, junto ao setor de Eventos Governamentais da Secretaria de Governo, dos eventos promovidos pelas secretarias, autarquias, fundações e demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba).

A SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e pela Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em especial os incisos II e VIII do art. 4º;

CONSIDERANDO a supervisão, pela Secretaria de Governo, de diversas ações envolvendo eventos governamentais promovidos pelas Secretarias Municipais, autarquias, fundações e demais órgãos da administração pública do município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e instrução as secretarias, autarquias, fundações e demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba, quanto ao fluxo e procedimentos, com o objetivo de executar ações necessárias para a realização de eventos citados nessa instrução;

INSTRUI:

Art. 1º. Todo e qualquer evento promovido pelas secretarias, autarquias, fundações e demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba, deverão, obrigatoriamente, ser previamente solicitados e submetidos a aprovação do Setor de Eventos Governamentais da Secretaria de Governo.

§1º As solicitações deverão ser formalizadas junto ao Setor de Eventos Governamentais exclusivamente pelo e-mail institucional eventosgovernamentais@sorocaba.sp.gov.br.

§2º Eventos com expectativa de público superior a 500 (quinhentas) pessoas deverão ser informados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Já os eventos com expectativa de público igual ou inferior a (500) quinhentas pessoas deverão ser informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Todas as solicitações de eventos deverão, obrigatoriamente, ser instruídas com as seguintes informações:

- I – Título do evento;
- II – Data de realização, horário de início e término, bem como a indicação do local onde ocorrerá o evento;
- III – Público alvo;
- IV – Público estimado;
- V – Relatório resumido com as observações necessárias para o evento.

Art. 3º. Após validação realizada pelo Setor de Eventos da Secretaria de Governo, o mesmo encaminhará à Secretaria de Comunicação as demandas necessárias para apoio institucional, tais como:

- I – Cerimonial Institucional;
- II – Apoio estrutural;
- III – Produção gráfica e materiais visuais.

§1º Nenhum evento oficial poderá ser realizado sem o devido consentimento junto a Secretaria de Governo sob pena de comprometer a unidade institucional e a adequada comunicação pública.

Art. 4º O planejamento, a execução e acompanhamento do evento, após deferimento pelo setor de Eventos Governamentais da Secretaria de Governo, incumbem à secretaria, autarquia, fundação ou demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba responsáveis por sua solicitação.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada por todas as secretarias, autarquias, fundações e demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de setembro de 2025.

Amália Samyra Toledo Egêa

Secretária de Governo

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente à Dispensa Eletrônica nº. s186/2024 – CPL nº. 449/2024 destinado a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, PARAPODIUM E CADEIRA DE BANHO - M.J. - SES, resolve REVOGAR PARCIALMENTE (lotes 01 e 03) da presente dispensa por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos, link: <https://abre.ai/kg00> (LICITAÇÕES II). Sorocaba, 11 de setembro de 2025

Cíntia Aparecida de Souza Nunes – Seção de Compras.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1982 / 002.925	José Candioto Neto	Barbara de Melo
2	1982 / 014.545-6	Hugo Krentz	Antonio M. Neto
3	1999 / 008.668-8	Pedro Donizete Canizzelli	Maria José Gomes Canizzelli
4	2011 / 015.066-1	Sonia Maria Tonscheis	Sonia Maria Tonscheis
5	2011 / 032.347-4	Francisca Alves Santana	Jaqueline Aparecida Santana
6	2012 / 017.666-4	Daniel Trindade de Oliveira	Luiz Foltran
7	2013 / 016.988-1	Toneli Construções Ltda ME	Toshio Sato
8	2022 / 023.845-5	Ecoplast Ind. e Com. de Reciclados Eireli	Ecoplast Ind. e Com. de Reciclados Eireli
9	2023 / 008.670-4	Giliard Afonso da Silva	Giliard Afonso da Silva

Sorocaba, 11/09/2025.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s129/2025 – CPL Nº. 273/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s129/2025 CPL nº. 273/2025 destinada ao SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATESTADOS, RELATÓRIOS E ARTS INCLUINDO AVCB – SEQUAV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 17/09/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/nxXM> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de Setembro de 2025 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 296/2025

Luciana Mendes da Fonseca, Secretária de Administração, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 145/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO – SEAD. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: BIOLIMP Ltda - CNPJ: 03.051.567/0001-85, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 11 de Setembro de 2025. LUCIANA MENDES DA FONSECA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025 - CPL Nº. 235/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09:00 do dia 26/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 26/09/2025 às 09:30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/s1WW3> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de setembro de 2025. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 025/2024 – CPL 207/2024**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 025/2024 - CPL Nº. 207/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA PARA O TEATRO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA – SOROCABA/SP. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09h00 do dia 29/10/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 29/10/2025 às 09h30. Informações pelos sites, [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4n0B0qM> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de setembro de 2025. Taís Pereira Eid – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025 - CPL Nº. 270/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PROTETORES SOLARES FPS 30 COM REPELENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 horas do dia 25/09/2025 e a Abertura da Fase de Lances será dia 25/09/2025 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://11nk.dev/TU4t3> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de Setembro 2025. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação/pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024 - CPL Nº. 239/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para as empresas: ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.821.029/0001-30 (Nome fantasia: *****) – Lotes 01, 02 e 03, LITORANEA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.702.291/0001-96 (Nome fantasia: *****) – Lote 04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/3UkDzXK> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de Setembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024

Acha-se reaberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024 - CPL Nº. 327/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 24 MESES BEM COMO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 29/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 29/09/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/3Jmi95W> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de Setembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 128/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 51/2025

OBJETO: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECULT.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO DE LIMA EPP

CNPJ Nº. 36.929.200/0001-70

VALOR: R\$ 6.999,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.78.13.392.3002.2019

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/nrTQ> - PNCP.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2054-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder REVERSÃO DE APOSENTADORIA, de acordo com o Processo nº 1006980-80.2023.8.26.0602, de ELISABETE MARIA DE MELO MACHADO (matrícula 488637), no cargo de Orientador Pedagógico, da Secretaria da Educação, a partir de 09 de setembro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria nº 580-2025/DICAF, de 28 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2055-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CLEIDE MARIA DE SENA AMORINI (matrícula 551716), do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de agosto de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2056-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, EDUARDO CESAR SILVA PETRAVICIUS (matrícula 597391), do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 02 de setembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2057-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, NATALIA ROLIM DOS SANTOS CARDOZO (matrícula 543780), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de setembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2058-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, de ERICA SIMONI PEREIRA DIVINO, a partir de 04 de setembro de 2025, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2059-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ALINE BENTO LEONE NEIAS (matrícula 458410), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, o seu nome atual ALINE BENTO LEONE.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2060-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de DENYSE DIAS DA SILVA MENDES (matrícula 449577), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Segurança Urbana, o seu nome atual DENYSE DIAS DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2061-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ELIANE GUARIGLIA PEREIRA (matrícula 547883), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, o seu nome atual ELIANE GUARIGLIA PIERANTONI.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2062-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de SAMUEL VICTOR DE CAMARGO MOREIRA (matrícula 596809), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, o seu nome atual SAMUEL VICTOR DOMINGUES MOREIRA.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2063-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover ALVARO MIGUEL GARCIA CANDIDO PEREIRA (matrícula 596631), TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para exercer seu cargo na Secretaria do Gabinete Central, a partir de 08 de setembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SOROCABA**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025****EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 02/2025 publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>) em 05 de setembro de 2025, para constar o que segue:

O item 9.6.3, do Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, fica retificado, conforme segue:

- Onde se lê:

9.6.3. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- Leia-se:

9.6.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

As demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 03/2025 publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>) em 10 de setembro de 2025, para constar o que segue:

1. O item 2.3, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, passa ter a seguinte redação:
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2. deste Edital e – quando da posse no cargo – comprovar:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis;
 - g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
 - h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública (federal, estadual ou municipal) – demissão a bem do serviço público, por justa causa em consequência de processo administrativo;
 - i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente quando declarada essa condição na ficha de inscrição do candidato deste Concurso Público e desde que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público);
 - j) possuir conta ativa no ambiente Governo Digital (“Gov.br”), com nível prata, no mínimo, de forma que possa criar usuário externo na plataforma SEI! Cidades e assinar documentos de forma digital na plataforma Gov.br;
 - k) comprovar, por meio de Certidões ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, os requisitos de tempo de experiência como docente, conforme previsto no item 1.2. do Capítulo I.

l) estar ciente de que a Prefeitura de Sorocaba poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

2. No Capítulo XI – DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, no item 11.2.10:

Onde se lê:

XI – DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

(...)

11.2.10. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de 06/02/2025 a 13/02/2025.

- Leia-se:

XI – DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

(...)

11.2.10. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de 06/02/2026 a 13/02/2026.

As demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2025 publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) em 01 de setembro de 2025, para constar o que segue:

1. No ANEXO I – Das Atribuições dos Cargos ficam retificadas as atribuições para o cargo de Ajudante Geral, conforme segue:

- Onde se lê:

AJUDANTE GERAL:

Executar, sob supervisão, os serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo, coletando os detritos, removendo animais mortos, para manter os referidos locais em condições de higiene, segurança e trânsito; participar, quando requisitado, da captura ou extinção de animais; executar serviços gerais de apoio a profissionais da área operacional, que não exijam habilidades e conhecimentos específicos; executar os serviços gerais de conservação, manutenção de próprios municipais e áreas públicas, carga e descarga de materiais e equipamentos. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

- Leia-se:

AJUDANTE GERAL:

Desenvolver atividades que requeiram esforço físico; Desenvolver atividades diversificadas como auxiliar de outros profissionais em atividades operacionais; Auxiliar nos serviços e reparos de instalações elétricas, hidráulicas, alvenaria, carpintaria, pintura conservação em instalações prediais, equipamentos e utensílios; Preparar argamassa, capinar e fazer limpeza de áreas; Montar e desmontar palcos, barracas e equipamentos, dentre outros, quando necessário; Auxiliar na organização dos espaços destinados a reuniões e eventos mediante a disposição de materiais de apoio necessários para a adequada recepção dos participantes; Realizar pequenos consertos e reparos nos próprios municipais, sempre que lhe forem solicitados; Prestar serviços auxiliares operacionais em quaisquer setores da administração municipal, dispondo-se a adquirir conhecimentos da sua área de atuação; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral, fazendo o acondicionamento em local indicado; Operar equipamentos e máquinas, em conformidade com a natureza do trabalho; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades correlatas e afins; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

1.1. Aos candidatos inscritos (pagantes) para o cargo de Ajudante Geral que não tiverem interesse em prosseguir neste certame, será assegurada, durante o período das inscrições, a possibilidade de cancelar sua inscrição e obter o ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

2. No ANEXO III – Do Conteúdo Programático, em Conhecimentos Específicos, fica retificado para o cargo de Secretário de Escola o que segue:

- Onde se lê:

Sorocaba. Caderno de Planejamento nº 18. Orientações para o planejamento. Secretaria da Educação de Sorocaba - 2025, p. 137 à p. 186-217;

- Leia-se:

Sorocaba. Caderno de Planejamento nº 18. Orientações para o planejamento. Secretaria da Educação de Sorocaba - 2025, p. 186-217.

As demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 11 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2064-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 2671-2024/DICAF, de 29 de novembro de 2024, que cessou o contrato firmado com esta Prefeitura de SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA (matrícula 555045), em observância à estabilidade acidentária reconhecida à servidora pelo INSS, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91 e da Súmula nº 378 do TST.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2065-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de setembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou DEBORA OLIVEIRA BACCI (matrícula 552160) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Educação Infantil, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2066-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DRIELLY DE OLIVEIRA ALVES RIBEIRO (matrícula 496095) para exercer, a partir de 15 de setembro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Educação Infantil, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2067-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de setembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou JOAO PAULO DOS SANTOS (matrícula 520891) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Políticas Educacionais, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2068-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MAGDA DE BARROS CARDOZO (matrícula 274143) para exercer, a partir de 15 de setembro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Políticas Educacionais, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00105213/2025-31)

LEI Nº 13.314, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

(Estabelece diretrizes para assegurar proteção e acolhimento a animais de estimação resgatados em virtude de desastres climáticos e ambientais).

Projeto de Lei nº 270/2025 – autoria do Vereador RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para assegurar proteção e acolhimento a animais de estimação resgatados em virtude de desastres climáticos e ambientais e tem como objetivos:

I – redução da mortalidade de animais resgatados após desastres climáticos e ambientais;

II – promoção do bem-estar animal, ainda que em condições adversas;

III – integração de políticas públicas de proteção animal, por meio de iniciativas do Poder Público, para que suas diversas instâncias possam atuar em conjunto;

IV – orientação das comunidades para que incluam nos comportamentos de resposta a situações de desastre a proteção dos animais sob sua guarda;

V – oferecimento de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e acolhimento a animais resgatados;

VI – estímulo à participação de organizações da sociedade civil e voluntários nas ações de acolhimento dos animais.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – animal de estimação: cães e gatos de convívio domiciliar e afetivo do ser humano, dele dependentes e que não repelem a tutela humana;

II – desastre climático e ambiental: evento adverso, natural ou causado por ação ou omissão humana, que atinge uma área e provoca interrupção no funcionamento normal da comunidade ou sociedade local, levando a perdas materiais, econômicas e sociais, bem como danos ao meio ambiente e à saúde das vítimas;

III – bem-estar animal: manutenção da integridade física e emocional do animal por meio da adoção de medidas que busquem livrá-lo de desconforto, dor, ferimentos, doenças, medo, estresse, sofrimento ou ansiedade, bem como assegurar ao animal a possibilidade de exercício de seu comportamento natural e próprio da espécie.

Art. 3º A pessoa natural ou jurídica cujo empreendimento ou atividade dê causa a um desastre ambiental fica obrigada a adotar medidas reparadoras, como:

I – fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos destinados à busca e salvamento de animais;

II – disponibilização de água, alimentos, medicamentos e atendimento veterinário aos animais durante o salvamento;

III – construção ou locação de abrigos para adequada acomodação e tratamento dos animais.

§ 1º As medidas dispostas neste artigo serão executadas em articulação com o Poder Público, admitindo-se a participação de organizações da sociedade civil e de voluntários.

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará a imposição das seguintes sanções, cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal ou administrativa que estejam previstas na legislação municipal, estadual e federal:

I – em caso de descumprimento, a multa imposta será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) podendo ser majorada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração, a reincidência, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido;

II – cassação da inscrição municipal da empresa e do alvará de funcionamento, se a infração for cometida por pessoa jurídica.

§ 3º Os animais resgatados devem ser avaliados por veterinário para definição da melhor conduta, sendo que os procedimentos prescritos deverão ser ministrados até a resolução do quadro.

§ 4º Após o resgate e prestação dos primeiros socorros, deve ser priorizada a busca pelos tutores para devolução do animal.

§ 5º Quando não for possível a devolução ao tutor, os animais resgatados serão encaminhados para programas locais de adoção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de setembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Considerando a competência concorrente para legislar sobre fauna e proteção do meio ambiente; e a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

para proteger o meio ambiente e preservar a fauna, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de iniciativas que tenham como objetivo estimular e facilitar a adoção de animais domésticos.

Neste ponto, cabe destacar também o artigo 33, I, e, da Lei Orgânica de Sorocaba, que determina que “cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito: e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição”. Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal estabelecer diretrizes para assegurar proteção e acolhimento a animais de estimação resgatados em virtude de desastres climáticos e ambientais.

No semestre passado, aconteceu no Rio Grande do Sul a maior tragédia climática da história do estado. Os números são estonteantes: 161 mortes, 464 cidades afetadas, 72.561 pessoas em abrigos, 581.633 pessoas desalojadas, 2.339.508 pessoas afetadas, 806 feridos, 85 desaparecidos, 82.666 pessoas resgatadas, 12.358 animais resgatados.

Infelizmente, a tendência é que eventos dessa natureza seja cada vez mais frequente e intenso, haja vista a robustez de evidências científicas que demonstram a ocorrência de mudanças climáticas agudas no mundo. Além dos desastres climáticos e ambientais causados por eventos naturais extremos, ainda precisamos considerar os desastres causados por ação ou omissão humana, como os rompimentos de barragens em Mariana e Brumadinho. Vimos milhares de vidas serem ceifadas em vídeos de animais sendo soterrados, arrastados e agonizando.

A Vale do Rio Doce chegou a comentar, em nota, que a empresa faria o resgate de funcionários e de pessoas da comunidade, mas em nenhum momento o grupo que assina esse crime irreparável falou sobre o resgate de animais. Assim, é fundamental que Sorocaba tenha uma legislação preparada para dar conta de assegurar a devida proteção aos animais em eventos trágicos como os citados acima, de modo que o estabelecimento das diretrizes previstas neste projeto representa um primeiro passo importante para que os animais não sejam esquecidos em desastres.

(Processo SEI nº 3552205.404.00106002/2025-16)

LEI Nº 13.315, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a criação de diretrizes para ações municipais de prevenção e combate ao câncer e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 98/2025 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas municipais voltadas à prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e suporte às pessoas acometidas pelo câncer no Município de Sorocaba.

Art. 2º São objetivos das diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I – fomentar campanhas de prevenção e conscientização sobre o câncer, com ênfase em fatores de risco e na importância do diagnóstico precoce;

II – promover parcerias institucionais entre o Município, entidades de saúde, universidades e organizações da sociedade civil para ampliação das ações preventivas e educativas sobre o câncer;

III – incentivar e apoiar a ampliação do acesso a exames gratuitos de rastreamento, observados os protocolos médicos estabelecidos pelo SUS e pelas diretrizes do Ministério da Saúde;

IV – estimular a criação de programas de acolhimento e suporte multidisciplinar aos pacientes oncológicos, incluindo atendimento psicológico, nutricional e social;

V – propor ações que facilitem o deslocamento de pacientes em tratamento oncológico, de acordo com as possibilidades da rede municipal de saúde;

VI – fomentar a transparência e o monitoramento das ações municipais voltadas ao atendimento de pacientes oncológicos, mediante relatórios periódicos disponibilizados à população.

Art. 3º Para a execução das diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar os serviços de prevenção e tratamento do câncer, observada a legislação vigente;

II – criar incentivos para empresas e instituições que promovam ações sociais voltadas à conscientização e à prevenção do câncer;

III – regulamentar e estruturar, no âmbito municipal, iniciativas alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais de combate ao câncer.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, dentro dos limites da legislação orçamentária vigente, prever dotação específica para ações municipais relacionadas à prevenção e ao combate ao câncer, observando o planejamento estratégico da saúde municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de setembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

PRISCILA RENATA FELICIANO

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo aprimorar as diretrizes das ações municipais voltadas à prevenção e combate ao câncer, respeitando as competências legais e os princípios da separação dos poderes.

O parecer da Procuradoria Legislativa destacou a necessidade de reformulação do projeto original, evitando vícios de iniciativa, especialmente no que se refere à criação de obrigações diretas ao Poder Executivo, que são de competência privativa do Prefeito Municipal.

Diante disso, a nova proposta não impõe medidas administrativas compulsórias, mas estabelece diretrizes que orientam a formulação de políticas públicas pelo Executivo, de forma compatível com as normas constitucionais e federais que regem o SUS.

LEIS

Além disso, a proposta reforça a importância da articulação entre o município e instituições de saúde, viabilizando parcerias estratégicas e incentivando boas práticas no combate ao câncer. Por fim, ao assegurar transparência e o monitoramento das ações municipais, a proposta contribui para um atendimento mais eficiente e humanizado aos pacientes oncológicos, sem infringir a autonomia administrativa do Executivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto substitutivo. Este texto corrige os problemas apontados no parecer jurídico, garantindo que a iniciativa respeite a Constituição e tenha viabilidade jurídica.

(Processo nº 17.047/2019)

LEI Nº 13.316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

(Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 12.013, de 4 de junho de 2019, que dispõe sobre o resgate, captura, remoção e a proteção de abelhas e flora melífera no Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 53/2025 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Ordinária nº 12.013, de 4 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas de interesse público a proteção das abelhas, polinizadores em geral e da flora melífera, com o objetivo de promover a biodiversidade e a sustentabilidade ambiental no Município de Sorocaba” (NR);

II - fica incluído o art. 2º-A:

“Art. 2º-A O Poder Executivo poderá estimular a criação de corredores ecológicos para polinizadores em áreas urbanas e rurais, aproveitando parques, margens de rios, praças e outras áreas verdes do Município, visando conectar habitats e garantir a sobrevivência das espécies.” (NR);

III - o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - meliponíneos: insetos sociais da família dos apídeos, popularmente conhecidos como abelhas-sem-ferrão, essenciais para a polinização de plantas nativas e cultivadas;

II - meliponicultura: a criação e manejo sustentável de abelhas sem ferrão, para fins de preservação, polinização, pesquisa científica e produção sustentável de produtos apícolas;

III - meliponários: espaços estruturados para a criação de colônias de abelhas sem ferrão, destinados à conservação, pesquisa científica, educação ambiental ou produção econômica sustentável;

IV - produtos apícolas: mel, própolis, cera, pólen e demais subprodutos obtidos de maneira sustentável e com rastreabilidade comprovada;

V - comercialização sustentável: venda de produtos e subprodutos oriundos de meliponicultura e colmeias, observando os critérios legais e ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes;

VI - rastreabilidade: sistema de identificação e acompanhamento que garante a origem e a sustentabilidade dos ninhos, colmeias e produtos apícolas.” (NR);

IV - o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A comercialização de ninhos, colmeias e produtos apícolas deverá observar estritamente as normas estabelecidas pela legislação federal e estadual vigente, especialmente a Resolução nº 496/2020, do CONAMA, e ser autorizada pelo órgão ambiental competente.

§ 1º A remoção e o resgate de ninhos e colmeias só poderão ser realizados quando houver risco comprovado à população ou para garantir a preservação das espécies, mediante autorização e supervisão de técnicos capacitados.

§ 2º Fica proibida a retirada de ninhos diretamente da natureza para fins comerciais, salvo nos casos em que haja amparo legal e regulamentação específica para essa prática.” (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de setembro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa adequar o Projeto de Lei às diretrizes constitucionais e às normas federais aplicáveis, conforme apontado pelo parecer jurídico. Foram realizadas correções específicas para eliminar o vício de iniciativa relacionado às obrigações impostas ao Poder Executivo e para garantir conformidade com a Resolução CONAMA 496/2020.

Dessa forma, assegura-se que a legislação municipal atue de maneira complementar à legislação federal e estadual, sem extrapolar as competências municipais ou contrariar normativas ambientais superiores. O texto também aprimora a segurança jurídica ao definir melhor as condições para o resgate e a comercialização de ninhos e produtos apícolas, evitando ambiguidades. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste substitutivo. LDA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Modalidade: PREGÃO nº 15/2024

Objeto: fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 17/2024

Empresa: ALMERIA PÃES ARTESANAIS EIRELI

Valor Apostilado: R\$ 4.094,74

Assinatura: 09/09/2025

APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 15/2023

Objeto: Prestação de serviço de outsourcing de impressão
Contrato n.º 23/2023

Empresa: GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Valor Apostilado: R\$ 37.122,75

Assinatura: 04/09/2025

APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 16/2023

Objeto: prestação de serviços técnicos e comercialização de solução web, contemplando tramitação eletrônica de informações, documentos e processos administrativos e legislativos com mapeamento e modelagem de processos de negócio
Contrato n.º 25/2023

Empresa: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Valor Apostilado: R\$ 106.638,84

Assinatura: 09/09/2025

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 36/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 36/2025, destinada a Aquisição de refil do filtro de água, localizados na Câmara Municipal de. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 23/09/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 23/09/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 37/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 37/2025, destinada a aquisição de uniformes para Servidores Operacionais da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 18/09/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 18/09/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: DISPENSA 32/2025

Objeto: aquisição do Plano anual de licenças e acesso a API de inteligência artificial para desenvolvimento de soluções exclusivas para Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 31/2025

Contratada: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

Assinatura do contrato: 08/09/2025

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 10.322,50



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO